



Prefeitura Municipal de Lavras

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.078

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lavras a firmar Convênio com o Colégio Nossa Senhora de Lourdes, objetivando ajuda recíproca relacionada com o desenvolvimento do ensino.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras, por seu Prefeito, Dr. Maurício Pádua Souza, autorizada a firmar Convênio com o Colégio Nossa Senhora de Lourdes, objetivando ajuda recíproca relacionada com o desenvolvimento do Ensino, conforme dispõe o art. 148, inciso I, da Constituição Estadual; art. 41, parágrafo único, art. 59, 61 da Lei nº 5.692, de 11.08.1971 e art. 2º, § 1º, item 4, da Lei nº 5.542, de 13 de dezembro de 1971.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de abril de 1977.